

A Prefeitura Municipal de Tuiuti, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Examinadora, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Concurso Público conforme previsto neste edital que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. As contratações serão providas sob o regime da CLT - Consolidação das Leis de Trabalho, e demais legislações pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por esse edital, anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto IUDS.
- 1.2. Os cargos, as vagas, os salários, a escolaridade/requisitos e a carga horária semanal são os constantes da tabela abaixo:

COD	CARGOS	VAGAS	SALÁRIO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	C/H SEMANAL	PROVA PRÁTICA
1	ADVOGADO	CADASTRO RESERVA	R\$ 2.550,00	CURSO SUPERIOR EM DIREITO, COM REGISTRO NA OAB	20 HORAS SEMANAIS DIVIDIDAS EM 4 HORAS DIÁRIAS	NÃO
2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1 VAGA - TUIUTI CENTRO 1 VAGA - LIMA RICO - PÂNTANO - SORANA 1 VAGA - ARRAIAL - BUENOS - GODOY 1 VAGA - PASSA TRÊS - MACHADOS - CAETANOS - RIO ABAIXO	R\$ 1.275,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO, POSSUIR NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA E RESIDIR OBRIGATORIAMENTE NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM QUE IRÁ TRABALHAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO, POSSUIR CNH CATEGORIA "B".	40 HORAS SEMANAIS	NÃO
3	COORDENADOR DO CRAS	1	R\$ 2.346,00	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, COM REGISTRO NO CRESS E CNH CATEGORIA "B"	40 HORAS SEMANAIS	NÃO
4	COVEIRO	1	R\$ 1.038,36	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	12X36	NÃO
5	JARDINEIRO	1	R\$ 1.017,96	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	NÃO
6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	2	12,75 H/A	CURSO SUPERIOR COM LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA COM NORMAL EM NÍVEL MÉDIO, E/OU CURSO NORMAL SUPERIOR, E/OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO NAS SÉRIES INICIAS.	28 (VINTE E OITO) HORAS, DAS QUAIS 21 (VINTE E UMA) HORAS EM ATIVIDADES COM OS ALUNOS, 2 (DUAS) HORAS/HTPC E 4 (QUATRO) HORAS/ATIVIDADES NA ESCOLA/HTPI E 1 (UMA) HORA/HTPL.	NÃO
7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	1	12,75 H/A	CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA, COM HABILITAÇÃO ESPECIFICA EM ÁREA PRÓPRIA.	32 (TRINTA E DUAS) HORAS, DAS QUAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM ATIVIDADES COM OS ALUNOS, 3 (TRÊS) HORAS/HTPC, 1 (UMA) HORAS/ATIVIDADES NA ESCOLA/HTPI E 4 (QUATRO) HORAS/HTPL.	NÃO



				•		
8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	1	12,75 H/A	CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA, COM HABILITAÇÃO ESPECIFICA EM ÁREA PRÓPRIA.	32 (TRINTA E DUAS) HORAS, DAS QUAIS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS EM ATIVIDADES COM OS ALUNOS, 3 (TRÊS) HORAS/HTPC, 1 (UMA) HORAS/ATIVIDADES NA ESCOLA/HTPI E 4 (QUATRO) HORAS/HTPL.	NÃO
9	MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	R\$ 2.448,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA – ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA EM CARDIOLOGIA – REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE.	30 HORAS SEMANAIS	NÃO
10	MÉDICO DO TRABALHO	1	R\$ 2.142,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA – ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA EM MEDICINA DO TRABALHO – REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE.	20 HORAS SEMANAIS	NÃO
11	MÉDICO GINECOLOGISTA	1	R\$ 2.448,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA – ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA EM GINECOLOGIA – REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE.	30 HORAS SEMANAIS	NÃO
12	MÉDICO PEDIATRA	1	R\$ 2.754,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA – ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA EM PEDIATRIA – REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE.	40 HORAS SEMANAIS	NÃO

- 1.3. As descrições sumárias das atribuições dos cargos e as definições de conteúdos programáticos constarão de instruções específicas expressas, respectivamente nos Anexos I e II do presente edital.
- 1.4. Este Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento sob o regime CLT, Consolidação das Leis de Trabalho, das vagas dos cargos públicos relacionados na tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.
- 1.5. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês vigente e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Tuiuti aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. Os atos relativos ao presente Concurso Público bem como, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão disponibilizados/publicados no site <u>www.iuds.org.br</u> e no site <u>www.tuiuti.sp.gov.br</u> sendo de total responsabilidade o acompanhamento de todos os atos relativos a este Concurso Público por esses meios.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:
 - 2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - 2.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
 - 2.3.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - 2.3.4. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- 2.3.5. Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da admissão, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, quando exigido por norma;
- 2.3.6. Não registrar antecedentes criminais a esfera estadual e federal, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.3.7. Submeter-se, por ocasião da admissão, à inspeção e avaliação médica pré-admissional e à solicitação de exames exigidos, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Tuiuti ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- 2.3.8. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal/88 na forma do artigo 37;
- 2.3.9. Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a tabela do item 1.2 do presente edital;
- 2.3.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo público, comprovada em avaliação médica;
- 2.3.11. Não ter sido demitido a bem do serviço público, conforme legislação aplicável ou ter sofrido penalidades em processo administrativo disciplinar promovido por Órgão Público.
- 2.3.12. Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital
- 2.3.13. Possuir inscrição no órgão de classe competente se aplicável, nos termos da legislação pertinente.
- 2.3.14. Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de sentença judicial transitado e julgado.
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3 e subitens, deste capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. As inscrições ficarão abertas:
 - 2.5.1. **EXCLUSIVAMENTE** através da internet no período de **04 de novembro de 2019 a 01 de dezembro de 2019** e;
 - 2.5.2. Às **23h59min** horas (horário de Brasília) do dia **01 de dezembro de 2019**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado na internet para inscrição.
- 2.6. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IUDS.
- 2.7. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.iuds.org.br.
- 2.8. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste edital.
- 2.9. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes na tabela do item 1.2 deste edital.
- 2.10. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via internet são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tuiuti e ao IUDS o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.12. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.14. Não serão aceitas inscrições por meios bancários, pelos Correios, fac-símile, condicional ou que não estejam em conformidade com o disposto neste edital.
- 2.15. Os candidatos deverão optar por apenas para 01 cargo, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerado para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais inscrições.
- 2.16. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência (PCD), mas que necessitar de **condição especial** para realização da prova objetiva, deverá no período de inscrições:
 - 2.16.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público no site www.iuds.org.br;
 - 2.16.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição no campo 'Condição Especial', especificar os recursos/condições especiais de que necessite, seguindo as instruções ali indicadas;
- 2.17. Para o envio do laudo médico, o candidato deverá:
 - 2.17.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público no site www.iuds.org.br;



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- 2.17.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a 'Área do candidato', selecionar o link 'Anexar Documentos' e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- 2.17.3. O laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho até 500KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG";
- 2.17.4. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público;
- 2.17.5. Não será (ao) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido sendo de inteira responsabilidade do candidato a resolução do arquivo;
- 2.17.6. O candidato que não atender ao estabelecido nos itens 2.16, 2.17 e subitens, deste capítulo, neste edital, até o prazo de **01/12/2019** não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual o motivo alegado.
- 2.18. O candidato que não apresentar o requerimento até a data informada no subitem 2.17.6 seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.19. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido até a data da aplicação da prova.
- 2.20. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.21. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente edital.

3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.iuds.org.br</u> durante o período das inscrições **04/11/2019** a **01/12/2019** através dos links correlatos a este Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 3.1.1. Para inscrever-se o candidato durante o período de inscrições- deverá:
 - 3.1.2. Acessar o site www.iuds.org.br;
 - 3.1.3. Localizar, no site do IUDS, o 'link' correlato a este Concurso Público;
 - 3.1.4. Ler na integra este edital e preencher total e corretamente o formulário de inscrição;
 - 3.1.5. Transmitir os dados de inscrição;
 - 3.1.6. Imprimir o boleto bancário;
 - 3.1.7. Efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, conforme tabela do item 3.6
- 3.2. Ler e aceitar o requerimento de inscrição.
- 3.3. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.4. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico <u>www.iuds.org.br</u> deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line.
- 3.5. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário.
- 3.6. O pagamento do valor da inscrição, descrito na tabela a seguir, deverá ser feito somente através de boleto bancário:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
FUNDAMENTAL	R\$ 12,00
MÉDIO / TÉCNICO	R\$ 12,00
SUPERIOR	R\$ 12,00

- 3.7. O pagamento do boleto bancário deverá ser feito, prioritariamente, na rede bancária.
- 3.8. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **02/12/2019**, caso contrário, não será considerado.
- 3.9. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IUDS) a inscrição não será considerada válida.
- 3.10. A partir de **três dias** úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do IUDS se sua inscrição realizada foi efetivada em 'Status de Inscrição'.



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- 3.11. Não será permitida em hipótese alguma a troca do cargo no qual o candidato realizou a inscrição, após a efetivação da inscrição (inscrição paga).
- 3.12. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou deposito comum em conta corrente, condicional ou realizado após a data estipulada no item 3.8 deste edital ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.
- 3.13. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site do IUDS, até o último dia do período de pagamento, conforme item 3.8.
- 3.14. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site www.iuds.org.br e no link "Área do Candidato" digitar seu CPF e SENHA. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 3.15. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IUDS por e-mail: contato@iuds.org.br, telefone: (11) 2507-5539.
- 3.16. A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.17. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data descrita no item 3.8.
- 3.18. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.19. O IUDS e a Prefeitura Municipal de Tuiuti não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebida, por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, vírus, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.20. A inscrição via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.iuds.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 3.21. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- 4.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 4.3. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá anexar no ato do preenchimento do formulário de inscrição o **laudo médico** ou o certificado de Habilitação e Reabilitação do Órgão Oficial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.4. O envio do laudo médico (**documento original**) mencionado no item 5.3 é obrigatório para o candidato candidatar-se como pessoa com deficiência (PCD).
- 4.5. O candidato ao se declarar pessoa com deficiência (PCD), deverá no período de inscrições:
 - 4.5.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público no site www.iuds.org.br;
 - 4.5.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição selecionar o campo 'Portador de Necessidades Especiais;
 - 4.5.3. Para o envio do laudo médico, o candidato deverá:
 - 4.5.4. Acessar o link próprio deste Concurso Público no site www.iuds.org.br;
 - 4.5.5. Após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do candidato, selecionar o link 'Anexar Documentos' e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
 - 4.5.6. O laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho até 500KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG" sendo de inteira responsabilidade do candidato a resolução do arquivo;
 - 4.5.7. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público;
 - 4.5.8. Não será (ao) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
 - 4.5.9. O candidato que não atender ao estabelecido no item 5.5 e subitens, deste capítulo, neste edital, até o prazo de **01/12/2019** não irá concorrer como pessoa com deficiência (PCD), seja qual o motivo alegado.
- 4.6. O laudo enviado não será devolvido.



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- 4.7. O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
- 4.8. Os laudos não serão recebidos por outro meio diferente do especificado no item 4.5 e subitens.
- 4.9. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas conforme item 2.17 e subitens.
- 4.10. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 2.17, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 4.11. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.12. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição:
 - 4.12.1. O candidato deverá indicar no momento da inscrição em 'Condições Especiais' o tamanho da fonte de sua prova ampliada caso necessário;
 - 4.12.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24;
 - 4.12.3. A ampliação oferecida é limitada a prova a folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.
- 4.13. O IUDS e a Prefeitura Municipal de Tuiuti não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
- 4.14. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.15. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.17. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.18. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.19. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.20. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 4.21. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, e caso a aplicação do referido percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.22. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 4.23. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Tuiuti ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.24. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 4.25. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado deste Concurso Público.
- 4.26. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos PCD.

5. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
 - 5.1.1.1. **Provas Objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Jardineiro e Coveiro;
 - 5.1.1.2. **Prova de Títulos** de caráter classificatório para os candidatos **habilitados** nas provas objetivas para os cargos de Advogado, Coordenador do CRAS, PEB I, PEB II Ciências, PEB II Geografia, Médico Cardiologista, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista e Médico Pediatra.



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.2. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste edital.
- 6.3. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia 26/01/2020.
- 6.4. A duração das provas objetivas será de **03 (três) horas** para todos os cargos.
- 6.5. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IUDS **não** procederá à inclusão do candidato em hipótese alguma, devendo o candidato tomar ciência da situação de sua inscrição através da lista de inscritos preliminar, a ser divulgada no dia **09/12/2019** no site do IUDS <u>www.iuds.org.br</u>.
- 6.6. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 6.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Tuiuti, o IUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.8. Havendo alteração da data prevista no item 6.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 6.9. A confirmação da data e as informações sobre os horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas objetivas a ser publicado no dia **13/01/2020** no site do IUDS www.iuds.org.br e da Prefeitura Municipal de Tuiuti www.tuiuti.sp.gov.br.
- 6.10. Não serão enviados por e-mail, Correios ou outros meios postais e/ou eletrônicos cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.
- 6.11. Ao candidato só será permitida a realização das provas objetivas na respectiva data, no local e no horário, constantes no Edital de Convocação divulgado no site do IUDS.
- 6.12. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6.13. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.14. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.15. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do boleto bancário.
- 6.16. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.13.
- 6.17. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.19. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.21. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.22. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 6.23. O IUDS objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.24. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção destas provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

- 6.25. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.26. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.27. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.28. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.29. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.30. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 6.31. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.32. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.33. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.34. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 6.35. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame.
- 6.36. O IUDS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.37. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente assinada. Por razão de segurança, os cadernos de questões da prova objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, depois de decorrido o tempo de uma hora de prova.
- 6.38. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 6.39. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
- 6.40. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da crianca.
- 6.41. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.42. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.43. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.44. Exceto no caso previsto no item 6.41, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.45. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.46. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.
- 6.47. As provas objetivas terão a seguinte composição:

Cód.	ESCOLARIDADE	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES
1	Advogado	10	5	10	15	40
2	Agente Comunitário de Saúde	10	10	10	10	40
3	Coordenador do CRAS	10	5	10	15	40
4	Coveiro	15	15	10	-	40



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

5	Jardineiro	15	15	10	-	40
9	Médico Cardiologista	10	5	10	15	40
10	Médico do Trabalho	10	5	10	15	40
11	Médico Ginecologista	10	5	10	15	40
12	Médico Pediatra	10	5	10	15	40

Cód.	ESCOLARIDADE	LÍNGUA PORTUGUESA	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE QUESTÕES
6	Professor de Educação Básica I	05	10	10	15	40
7	Professor de Educação Básica II - Ciências	05	10	10	15	40
8	Professor de Educação Básica II - Geografia	05	10	10	15	40

- 6.48. Cada questão apresentará 05 (cinco) opções de respostas.
- 6.49. Para cada acerto nas questões, será computado conforme tabela abaixo, referente ao código do item 6.48:

Cód	ESCOLARIDADE	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE PONTOS
1	Advogado	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS
2	Agente Comunitário de Saúde	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS
3	Coordenador do CRAS	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS
4	Coveiro	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	-	100 PONTOS
5	Jardineiro	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	-	100 PONTOS
9	Médico Cardiologista	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS
10	Médico do Trabalho	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS
11	Médico Ginecologista	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS
12	Médico Pediatra	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS

Cód ·	ESCOLARIDADE	LÍNGUA PORTUGUESA	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	TOTAL DE PONTOS
6	Professor de Educação Básica I	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS
7	Professor de Educação Básica II - Ciências	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS
8	Professor de Educação Básica II - Geografia	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	2.5 por questão	100 PONTOS

- 6.50. Para participar da fase subsequente à prova objetiva, os candidatos deverão atender à **CONDIÇÃO MINIMA DE HABILITADO:** no mínimo 50% de **acertos** na prova objetiva.
- 6.51. Os candidatos que não se enquadrarem na **CONDIÇÃO MINIMA DE HABILITADO**, <u>independente da nota obtida na prova objetiva</u>, serão excluídos do Concurso Público.

7. DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

7.1. Haverá prova de títulos de caráter apenas classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva na proporção dos itens 6.52 e 6.53 para os cargos de Ensino Superior, tendo como objetivo valorar a formação acadêmica e a experiência profissional, com pontuação máxima de 15 pontos (quinze), ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação. Conforme tabela:



CÓD	Τίτυιο	QUANTIDADE MÁXIMA POR TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
01	Doutorado (concluído) na área afim	01	4,5	4,5	
02	Mestrado (concluído) na área afim	01	4,0	4,0	
03	Especialização (concluída e com no mínimo 360 horas)	01	3,5	3,5	
04	Tempo de serviço prestado na iniciativa pública ou privada, compatível com o cargo, valendo 1,5 pontos por ano completo de trabalho comprovado.	02 (dois) anos comprovados	1,5	3,0	
TOTAL DE PONTOS					

- 7.2. Os pontos alcançados na prova de títulos serão somados ao total de pontos obtida na prova objetiva.
- 7.3. Títulos sem conteúdo programático e sem carga horária não serão validados.
- 7.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 7.5. As datas, horário de apresentação e forma de envio dos títulos será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas, no site do IUDS www.iuds.org.br e www.tuiuti.sp.gov.br
- 7.6. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para a entrega dos títulos, devendo o candidato tomar conhecimento das datas e horários de sua entrega, através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 7.7. Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela do item 8.1, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na tabela mencionada neste item.
- 7.8. No exercício profissional não serão computados títulos de tempo de serviço referente a estagiários, trabalhos voluntários e de aprendiz.
- 7.9. Para comprovação dos títulos para o tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:
 - 7.9.1. Declaração e/ou certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da contratante, que informe o período de trabalho (dia, mês e ano) inicial e final, a declaração e/ou certidão deverá conter além dos itens citados anteriormente, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
 - 7.9.2. Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas de identificação (que contem a fotografia e assinatura do candidato), de qualificação civil, de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar.
 - 7.9.3. Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.
- 7.10. Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em legitimidades.
- 7.11. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante frente e verso.
- 7.12. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 7.13. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
- 7.14. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 7.15. Somente serão recebidos e analisados os documentos cujos títulos estiverem legíveis para leitura e arquivo e enviados no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste capítulo.
- 7.16. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 7.17. Após o envio da relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 7.18. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

7.19. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no item 8.1, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 8.2. A nota final dos candidatos será:
 - 8.2.1. Para os candidatos ao cargo de Jardineiro e Coveiro apenas a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva;
 - 8.2.2. Para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva e a condição de **APTO** na prova prática;
 - 8.2.3. Para os candidatos aos cargos de Advogado, Coordenador do CRAS, PEB I, PEB II Geografia, PEB II Ciências, Médico Cardiologista, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista e Médico Pediatra, a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva e prova de títulos:
- 8.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos PCD "Pessoa com Deficiência".
- 8.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos PCDs, será elaborada somente a lista de classificação final geral.
- 8.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - 8.5.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 8.5.2. Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;
 - 8.5.3. Candidato com maior nota nas questões de Português, quando for o caso.
 - 8.5.4. Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 8.6. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para admissão.
- 8.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, considerando o primeiro dia, o da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 9.3. O recurso deverá ser solicitado através do site do IUDS <u>www.iuds.org.br</u>, na área do candidato em "Meus Recursos" nos prazos estipulados.
- 9.4. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - 9.5.1. Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - 9.5.2. Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - 9.5.3. Interposto por outra via, diferente da especificada neste capítulo;
 - 9.5.4. Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - 9.5.5. Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - 9.5.6. Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste capítulo e nas instruções constantes dos editais de divulgação dos eventos.
- 9.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedido de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.8. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- 9.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 9.10. A anulação de questão não importa em atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do mesmo.
- 9.12. A decisão dos recursos interpostos será divulgada nos sites do IUDS e da Prefeitura Municipal de Tuiuti.
- 9.13. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 10.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Tuiuti.
- 10.2. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores de Deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esgotamento das vagas reservadas.
- 10.3. As vagas em concurso serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, de acordo com o plano de lotação, a juízo da administração municipal.
- 10.4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os cargos em concurso serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tuiuti.
- 10.5. O candidato classificado obrigar-se-á a manter, durante o prazo de validade deste Concurso constante no item 11.11, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tuiuti, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
- 10.6. O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Tuiuti, que confirme a capacidade física e mental do mesmo para a posse e exercício do emprego de provimento específico a que se submeteu em Concurso Público.
- 10.7. O candidato terá um prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o cargo, bem como na mesma data da convocação será publicado no Diário Oficial da Prefeitura. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da admissão.
- 10.8. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão no cargo público.
- 10.9. A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às eventuais falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
- 10.10. No ato da admissão, o candidato apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, no âmbito da administração direta ou indireta de quaisquer da União, Estados, Distrito Federal ou Município, fato este que é proibido pela Constituição Federal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 11.3. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
 - 11.3.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 11.3.2. Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - 11.3.3. Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - 11.3.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- 11.3.5. Ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
- 11.3.6. Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- 11.3.7. Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 11.3.8. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 11.3.9. Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 11.3.10. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação como aqueles descritos no item 6.37;
- 11.3.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 11.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.5. Os atos relativos ao presente Concurso Público bem como convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no site www.iuds.org.br e www.tuiuti.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 11.6. Compete à banca examinadora e/ou à comissão do concurso a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.7. A Prefeitura Municipal de Tuiuti e o IUDS se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IUDS e da Prefeitura Municipal de Tuiuti, as eventuais retificações.
- 11.9. A Prefeitura Municipal de Tuiuti e o IUDS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 11.10. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso, os registros eletrônicos.
- 11.11. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 11.12. O resultado final deste Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal.
- 11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designado para a realização do presente Concurso Público.

12. DA CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 12.1. O candidato ao emprego de Agente Comunitário de Saúde considerado habilitado na Prova Objetiva, conforme estabelecido no Capítulo 7 deste Edital, será convocado para a Checagem dos Pré-requisitos e deverá entregar a comprovação que reside na área da comunidade (área de atuação) para a qual se inscreveu e irá atuar desde a publicação do Edital do Concurso Público, em horário e local estipulado no Edital de Convocação para entrega de Documentação.
- 12.2. A convocação para checagem de pré-requisito será feita no Bragança Jornal Diário e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.iuds.org.br e www.tuiuti.sp.gov.br, contendo informações quanto à data, horário e local.
- 12.3. A checagem de pré-requisito será realizada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, artigo 6º, Inciso I.
 O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar UM ENVELOPE
 - LACRADO, devidamente identificado com o nome do candidato, o cargo, a área de atuação, o número de inscrição e o nome do concurso CHECAGEM DE PRÉ-REQUISITO Concurso Público Prefeitura do Município de Tuiuti 01/2019, contendo os seguintes documentos:
- 12.3.1. documento de identidade (RG) frente e verso (cópia simples);
- 12.3.2. Cópia autenticada do comprovante de endereço: (contas de água, energia, telefone, etc.), fatura de cartão de crédito ou extrato/demonstrativo bancário ou, ainda, declaração anual do IRPF, em seu próprio nome, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital,



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de cópia da certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável. No caso de aluguel, apresentar cópia do contrato de locação, com firma reconhecida no nome da pessoa que consta o comprovante de residência, com data anterior à data de publicação deste Edital. Na falta do contrato de locação, apresentar declaração da pessoa que tem o nome no comprovante de residência, afirmando que o pretendente ao cargo reside no endereço, com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo VI, deste Edital.

- 12.4. O(s) documento(s) entregue(s) não será(ão) devolvido(s) ao candidato sob hipótese alguma.
- 12.5. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos no dia e horário determinado no cronograma no Edital de Convocação para entrega de Documentação.
- 12.6. A documentação referente ao pré-requisito será analisada por uma Comissão formada por membros da **Prefeitura do Município de Tuiuti.**
- 12.7. A referida Comissão não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior;
- 12.8. As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no Concurso Público serão incineradas após a homologação dos resultados finais.
- 12.9. O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos ou que entregar em desacordo com o estabelecido no item 10.3 e respectivas alíneas será eliminado do Concurso Público, mesmo que tenha sido habilitado na prova objetiva.

13. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (SOMENTE PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

- 13.1. O Curso Introdutório será ministrado pelo Departamento Municipal de Saúde da **Prefeitura do Município de Tuiuti** após a homologação do certame e antes da contratação do candidato.
- 13.2. O Curso Introdutório será realizado em local a ser definido pelo Departamento Municipal de Saúde da **Prefeitura do Município de Tuiuti** e o candidato, aprovado checagem de pré-requisitos, será convocado, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.3. A convocação dos candidatos para a realização do Curso Introdutório obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Tuiuti, dentro do prazo de validade do certame.
- 13.4. A Prefeitura do Município de Tuiuti reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 13.5. As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a matrícula e realização desse Curso serão divulgadas, conforme estabelecido no item anterior.
- 13.6. As informações referentes à carga horária e aos critérios para aprovação serão divulgadas por meio de Edital de Convocação, conforme estabelecido no item 11.2, deste capítulo.
- 13.7. O caráter do Curso Introdutório será eliminatório.
- 13.8. O aluno, considerado inapto ao final do Curso Introdutório, será eliminado da relação de candidatos classificados, visto que para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde é obrigatório ter concluído, com aproveitamento, o referido curso.
- 13.9. A realização do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde é de total responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde.

Tuiuti, 02 de novembro de 2019.



ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Advogado

Compreende e interpreta a lei, aplicando-a nos casos concretos em juízo ou tribunal, assegurando os direitos inerentes a cada um, defendendo os interesses do Executivo Municipal. Representa em juízo ou fora dele, a parte de que é mandatário, comparecendo a audiências tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável ao Executivo Municipal; Analisa causas, procurando encontrar soluções conciliatórias entre as partes, antes de entrar em juízo; Complementa e apura as informações levantadas, inquirindo o Executivo, as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; Prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo; Orienta o Chefe do Executivo sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional; Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros, para adequar os fatos à legislação aplicável; Acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio; Redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Executivo Municipal; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Agente Comunitário de Saúde

Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanta à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, bem como elaborar um mapa local das casas sob sua responsabilidade juntamente com um cronograma de trabalho semanal, além da apresentação de relatório mensal de acordo com o cronograma apresentado. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, prevenção das doenças e agravos e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate a dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidade implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe, realizar de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente. É permitido aos Agentes Comunitários desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Coordenador do CRAS

Dominar a legislação referente à política nacional de Assistência Social e Direitos Sociais; conhecer os serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais; coordenar a equipe do CRAS; possuir habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; informar, planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais; gerenciar a rede socioassistencial local, conforme orientações do caderno de Orientações Técnicas do CRAS e NOB/RH SUAS (Resolução nº 269 de 13 de dezembro de 2006); Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



Coveiro

Coveiro é o profissional que trabalha garantindo a organização dos cemitérios, a limpeza das covas e jazigos, cavando e cobrindo sepulturas, carregando caixões, realizando sepultamentos e exumações, entre outras funções. Reparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento carregar e colocar o caixão na cova aberta manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura fecha a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo manter a limpeza e conservação de jazigos e covas realizar exumação dos cadáveres realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho zelar pela segurança do cemitério; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Jardineiro

Preparar a terra, escavando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; Efetuar a poda das plantas, aparandoas em épocas determinadas, com tesouras apropriadas para assegurar o desenvolvimento das mesmas. Efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas no canteiro, para obter a germinação e o enraizamento. Efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas erradicando ervas daninhas e procedendo a limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; Preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos para manter a estética dos locais. Capinar e a erradicar de ervas daninhas visando a conservação dos próprios da autarquia. Zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado para deixá-los em conservação de uso. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Preparar a terra, escavando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais. Preparar a terra, escavando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais. Efetuar a poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas para assegurar o desenvolvimento das mesmas; Efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas no canteiro, para obter a germinação e o enraizamento; Efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas erradicando ervas daninhas e procedendo a limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; Preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos para manter á estética dos locais. Capinar e a erradicar de ervas daninhas visando a conservação dos próprios da autarquia; Zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado para deixá-los em conservação de uso, colaborar com as tarefas de saneamento e meio ambiente. Executar outras tarefas correlatas, compatíveis com o mesmo grau de dificuldade/responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

Professor de Educação Básica I

Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino do Município de Tuiuti, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e às comemorações cívicas relacionadas ao calendário. Seleciona, apresenta e revisa conteúdo. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como elabora relatórios de aproveitamento, quando solicitado. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares. Apresenta propostas e contribui para o melhoramento da qualidade de ensino. Participa da escolha do livro didático. Participa de



palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos. Acompanha e orienta estagiários. Zela pela integridade física e moral do aluno. Participa de reuniões interdisciplinares. Confecciona material didático. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios, passeios culturais e outros. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho. Incentiva os alunos a participarem de concursos, propostas da Rede Municipal de Ensino, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa. Participa do conselho de classe, prepara o aluno para o exercício da cidadania. Incentiva o gosto pela leitura. Desenvolve a autoestima do aluno. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar. Participa da gestão democrática da unidade escolar. Participa de programa de treinamento, quando convocado.

Professor de Educação Básica II - Ciências/Geografia

Exerce à docência na Rede Municipal de Ensino do Município de Tuiuti, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e às comemorações cívicas relacionadas ao calendário. Seleciona, apresenta e revisa conteúdo. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como elabora relatórios de aproveitamento, quando solicitado. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares. Apresenta propostas e contribui para o melhoramento da qualidade de ensino. Participa da escolha do livro didático. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos. Acompanha e orienta estagiários. Zela pela integridade física e moral do aluno. Participa de reuniões interdisciplinares. Confecciona material didático. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios, passeios culturais e outros. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho. Incentiva os alunos a participarem de concursos, propostas da Rede Municipal de Ensino, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa. Participa do conselho de classe, prepara o aluno para o exercício da cidadania. Incentiva o gosto pela leitura. Desenvolve a autoestima do aluno. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional. Zela pela manutenção e



conservação do patrimônio escolar. Participa da gestão democrática da unidade escolar. Participa de programa de treinamento, quando convocado.

Médico Cardiologista

Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; Realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; Realizar exames de hipertensão pulmonar; Realizar exames de aterosclerose; Realizar exames de doença arterial coronária; Realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio; Realizar terapêutica em cardiologia; Atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); Expedir atestados médicos; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Médico do Trabalho

Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos; Visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalha dor e a utilização de equipamentos de segurança; Proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais; Executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada; Propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental; Proceder exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade; Realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais; Coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando a eficácia das mesmas; Realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio; Prestar esclarecimento sobre laudos médicos; Requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares; Classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis; Esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos; Supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais; Emitir laudos pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Apresentar relatórios periódicos de suas atividades; Realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do trabalhador e sugerir medidas; Supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.

Médico Ginecologista/ Obstetra

É responsável pelo atendimento médico na área de geriatria, procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes, bem como pela contribuição em programas preventivos que possibilitem melhores condições de saúde à população e na participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.



Médico Pediatra

Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinandoos, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do servico público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019 NÍVEL FUNDAMENTAL:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão e interpretação de texto; Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes; Sílaba = separação silábica, classificação das palavras quanto ao número de sílaba; Sinônimos e antônimos; Acentuação = acento agudo, circunflexo e grave; Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa; Sinais de pontuação = ponto-final, ponto-e-vírgula, ponto-de-exclamação, ponto-de-interrogação, doispontos, reticências, aspas, parênteses, colchete e vírgula.

MATEMÁTICA:

Números naturais – representação dos Números Naturais; - Números Naturais – antecessor e sucessor; - Operações com Números Naturais - adição, subtração, multiplicação e divisão; - Sistemas de Numeração - decimal e horário; - Sistema de Numeração Romana; - Números Racionais e sua representação fracionária – a ideia de fração; - Sistemas de medidas – comprimento, massa, volume e superfície; - Números multiplicativos - dobro, metade; - Questões de raciocínio lógico na forma de problemas.

NÍVEL MÉDIO:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Texto - unidade de sentido: estrutura, tipologia, coesão e coerência textual. Interpretação e compreensão; Fonema, sílaba, divisão silábica, prosódia, uso do hífen, acentuação, ortografia; Morfologia - Estrutura e formação das palavras; classe das palavras: variáveis e invariáveis; Sintaxe - Frase, oração e período composto por coordenação e subordinação; Termos da oração - essenciais integrantes e acessórios; Concordância Verbal e nominal; Colocação Pronominal.

MATEMÁTICA:

Operação no conjunto dos números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e divisores de um número inteiro. Máximo divisor comum (MDC) e mínimo múltiplo comum (MMC) de um número natural. Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples. Introdução à Estatística: Gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada.

NÍVEL SUPERIOR:

LINGUA PORTUGUESA:

Conhecimento prévio; Intertextualidade; Gêneros textuais; Tipologia textual; Interpretação e Compreensão de textos; Variabilidade linguística; Semântica: construção de sentido e efeitos de sentido, sinonímia, antonímia, homonímia, polissemia e figuras de linguagem; Pontuação e efeitos de sentido; denotação e conotação; relações lexicais; linguagem verbal e não verbal; tipos de discurso; aspectos de textualidade: coesão e coerência.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionárias e decimais; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem. Expressões algébricas: equações de primeiro e segundo graus, sistemas de equações lineares. Sequência, Progressão aritmética e Progressão Geométrica. Conceito de Função: Função Polinomial, Exponencial e Logarítmica. Geometria Plana: Polígonos regulares, circunferência e círculo; cálculo de áreas.

ATUALIDADES: PARA TODOS OS CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

Questões relacionadas os recentes fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura geral, aspectos e fatos geográficos, históricos, políticos, sociais, ambientais e éticos do Brasil e do mundo.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

ADVOGADO

DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito. Objeto. Fontes. Princípios Constitucionais. Poderes da Administração. Deveres. O uso e o abuso do poder. Da Organização Administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. Processo administrativo disciplinar. Do ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécie. Sanções penais. Serviços Públicos. Serviços delegados (concessões, permissões e autorizações), convênios e consórcios. Direitos e deveres. Responsabilidades. Controle da administração pública: Controle interno. Controle externo, inclusive a cargo do Tribunal de Contas. Controle jurisdicional. Sistema de Contencioso administrativo e Sistema de jurisdição una. Instrumentos do controle jurisdicional. Investidura. Domínio Público: Bens públicos. Administração, utilização e alienação de bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração de bens públicos. Aquisição de bens pela administração. Responsabilidade Civil da Administração. Poder de polícia. Desapropriação. Lei de Improbidade Administrativa.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: Conceito. Classificação das Constituições. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado: Características. Emenda à Constituição. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Revisão Constitucional. Controle de Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais: Eficácia. Aplicabilidade. Interpretação. Integração. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Da nacionalidade. Dos direitos políticos. Dos partidos políticos. Princípios do Estado de Direito: legalidade, igualdade, controle judiciário. Garantias constitucionais: Conceito. Classificação. Mandado de Segurança. Direito de petição. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Federação: Soberania e autonomia do Estado Federal. Da Organização do Estado. Repartição de competências. Intervenção Federal nos Estados e nos Municípios. Divisão de poderes. A unidade do Poder Estatal. Princípios e normas da Administração Pública. Servidores Públicos. Da Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Poder Executivo. Funções Essenciais à Justiça.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito. Conteúdo. Natureza. Autonomia. Fontes. Sistema Constitucional Tributário: Princípios constitucionais do Direito Tributário. Limitações do Poder de Tributar. Competência tributária. Impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Capacidade tributária. Legislação tributária: vigência no tempo e no espaço. Aplicação. Norma Tributária: Incidência. Vigência. Aplicação. Interpretação. Tributos: Conceito. Natureza Jurídica. Classificação. Espécies.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Jurisdição: Conceito. Características. Poderes. Princípios. Espécies. Competência: Espécies. Modificações. Prevenção. Incompetência. Conflito de competência. Ação: Conceito. Natureza Jurídica. Condições. Classificação. Elementos. Cumulação de ações. Processos: Conceito. Espécies. Procedimento. Princípios. Pressupostos. Formação do Processo. Prazos: Conceito. Classificação. Princípios. Comunicação. Preclusão. Decadência. Sujeitos da Relação Processual: Das partes e dos procuradores. Do Juiz. Do Ministério Público. Dos Órgãos Auxiliares da Justiça. Sujeitos. Capacidade. Representação. Substituto processual. Litisconsórcio e suas espécies: Assistência. Intervenção de terceiros. Oposição. Nomeação à autoria. Denunciação da lide. Chamamento ao processo. Dos Atos processuais: Forma, tempo e lugar. Teorias das Nulidades. Preclusão. Decadência. Do Procedimento Ordinário: Peculiaridades. Do Procedimento Sumário: Peculiaridades. Do Procedimento Sumaríssimo: Peculiaridades. Da Petição inicial: Conceito. Requisitos. Pedido. Juízo de Admissibilidade. Aditamento. Indeferimento. Do Pedido: Espécies. Modificação. Cumulação. Da Resposta do Réu: Contestação. Exceções. Reconvenção. Da Revelia: Conceito. Caracterização. Efeitos. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da Antecipação da Tutela. Da Prova: Conceito. Modalidades. Princípios Gerais. Espécies. Objeto. Ônus. Valoração. Da Audiência de Instrução e Julgamento. Da Sentença. Da coisa Julgada. Dos Recursos: Conceito. Princípios. Fundamentos. Classificação. Pressupostos de Admissibilidade. Efeitos. Juízo de mérito. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Retido. Recurso Extraordinário. Recurso Especial. Recurso Ordinário. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Embargos de Divergência. Da Ação Rescisória. Das Nulidades. Do Processo de Execução: Pressupostos. Princípios. Espécies. Penhora. Avaliação. Arrematação. Incidentes. Da defesa dos Executados. Dos Embargos do Devedor: Natureza Jurídica. Procedimento. Dos Embargos



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

de Terceiro: Natureza Jurídica. Legitimidade. Procedimento. Da Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80 dívida ativa): características. Processamento. Da Ação Monitória. Do Processo Cautelar: Disposições Gerais. Poder Geral de Cautela. Requisitos para o deferimento da medida cautelar. Dos Procedimentos cautelares Específicos: Arresto. Sequestro. Busca e apreensão. Exibição. Produção antecipada de provas. Arrolamento de bens. Justificação. Protestos. Da ação de consignação em pagamento. Das ações possessórias. Da ação de Usucapião. Do Mandado de Segurança. Da Ação popular. Conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: HISTÓRICO, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E LEGISLAÇÃO. MODELO ASSISTENCIAL E PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

COORDENADOR DO CRAS

A Profissão de Assistente Social. Código de Ética. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS. Gestão do SUAS: Gestão compartilhada; apoio técnico. Vigilância Socioassistencial. Unidades de Atendimento. Benefícios assistenciais. Serviços e Programas. Publicações Institucionais (acessíveis através do portal www.mds.gov.br): Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Cadastro Único. Bolsa Família. CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF). Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF). Equipes Volantes. Serviços de Acolhimento. Medidas Socioeducativas. Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). BPC na Escola. BPC Trabalho. Benefícios Eventuais. Renda Mensal Vitalícia. Carteira do Idoso. Segurança Alimentar. Brasil Sem Miséria.

-Ética no serviço público; Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

O Eletrocardiograma Normal e Patológico; Propedêutica e Fisiopatologia Cardiovascular; Teste Ergométrico, Eco cardiograma, Medicina Nuclear e Procedimentos hemodinâmicos em Cardiologia; Síndrome de Insuficiência Cardíaca; Arritmia Cardíaca; Síndrome de Hipertensão Arterial Sistêmica; Cardiopatias Congênitas; Doenças Cardíacas Valvar e Endocardite Infecciosa; Aterosclerose e Cardiopatia Isquêmica; Cardiomiopatias e Miocardites; Princípios de Eletrocardiografia Clínica. Lei Orgânica do Município. Lei do SUS n 8080/90 e 8142/90.Ética no serviço público; Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994

MÉDICO DO TRABALHO

A patologia do trabalho em uma perspectiva ambiental; Saúde do trabalhador no âmbito do SUS. Vigilância à saúde do trabalhador. Acidentes no trabalho ou doença do trabalho reabilitação profissional mudança de cargo/função. Perícia médica, sigilo profissional e atestado e boletim médico. Código Sanitário Municipal (PBH) - Lei nº 7.031 de 12/Jan/96. Doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho. Conceito, relação saúde/doença/ ambiente do trabalho. Doenças ocupacionais e profissionais. Doenças causadas por agentes físicos, químicos e biológicos. Doenças relacionadas aos sistemas cardiovascular, digestivo, endócrino, hemolinfático, neuropsíquico, osteomuscular, respiratório, tegumentar, urogenital, oftálmico e otolaringológico. Doenças infecciosas ocupacionais e câncer. Epidemiologia das doenças profissionais no Brasil, aspectos toxicológicos e sua prevenção. Ergonomia - cargas e solicitações no trabalho - formas de trabalho humano. Fadiga e monotonia, vibrações intensas - iluminação. Investigação e análise dos acidentes de trabalho - conceito de acidente do trabalho, medidas técnicas e administrativas de prevenção. Metodologia de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores, com o uso de ferramentas epidemiológicas. Laudo pericial e os processos trabalhistas - proteção do trabalhador, da mulher e do menor. Legislação previdenciária e acidentária - Decreto n.º 3.048/99. Regulamentação Atual de Insalubridade - NR 15 da Portaria n.º 3.214/78 - Portaria 3.120 e 3.908 do Ministério da Saúde - Leis Federais 8.080, 8.212 e 8.213. Organização dos serviços de saúde do trabalhador. Organização Internacional do Trabalho e Normas Internacionais do Trabalho. Recomendações 112/59 da OIT -Convenção 161/85 da OIT. NR4 - SESMT. NR5 - CIPA. NR7 - PCMSO. NR9 - PPRA. PCMSO -Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário. PPRA -Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. RENAST- Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva. Mapeamento de riscos -



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

ações de saúde, de segurança do trabalho e dos agentes funcionais - campanhas de prevenção de saúde, planejamento, implantação e execução de programa. AIDS, Alcoolismo, Tabagismo e uso de drogas nas empresas. Toxicologia ocupacional: Agentes tóxicos, exposições e vias de introdução; Classificação das intoxicações – limites permissíveis para agentes tóxicos no ambiente de trabalho. EPI - Equipamentos de proteção Individual. EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva. Vigilância sanitária - legislação estadual e municipal - epidemiologia e saúde do trabalhador. Sistema de abastecimento de água, desinfecção da água, águas residuárias. Aspectos de biossegurança. Legislação previdenciária: segurados, dependentes, benefícios, perícia médica da Previdência social, Nexo Profissional, Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário – NTEP, Fator Acidentário de Prevenção – FAP, reabilitação profissional, Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT. Lei Orgânica do Município. Lei do SUS n 8080/90 e 8142/90. Ética no serviço público; Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994

MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA

Alterações fisiológicas da gravidez- Pré-natal de baixo risco- Fatores do parto: bacia obstétrica, contração uterina, estática fetal- Assistência ao parto normal- Puerpério- Fisiologia do ciclo menstrual; - Propedêutica ginecológica; Vulvovaginite- Sangramento uterino anormal; - Puberdade precoce. Lei Orgânica do Município. Lei do SUS n 8080/90 e 8142/90. Ética no serviço público; Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994

MÉDICO PEDIATRA

Exame Físico. Inspeção geral. Dados antropométricos. Exame físico segmentar. Exame neurológico. Crescimento Intra - Uterino: Conceito. Fatores de crescimento. Padrões de □ crescimento. Curvas de crescimento intra - uterino. Classificação do RN segundo seu padrão de crescimento intra - uterino. Fatores e Parâmetros do Crescimento Pós - Natal: Fatores atuando no crescimento pós - natal. Parâmetros de avaliação do crescimento normal. Detecção e Triagem dos Desvios do Crescimento: Conceito. Reconhecimento dos desvios do crescimento. Etiologia. Anamnese orientada. Exame físico orientado. Auxograma. Investigação laboratorial. Desenvolvimento Neurológico: Evolução anátomofisiológica. Mielinização do□ sistema nervoso. Principais reflexos da criança. Relação dos diferentes reflexos com o estágio do desenvolvimento do sistema nervoso. Desenvolvimento Psico-social: Setores do desenvolvimento psico-social. Avaliação do desenvolvimento psico-social. Atividades adequadas conforme a fase do desenvolvimento psico-social. Vínculo Mãe - Filho. Aleitamento Materno: Fisiologia da Lactação e Técnica de Amamentação Importância de fatores emocionais e culturais na lactação Fisiologia da lactação Obstáculo á amamentação Conduta nos obstáculos á amamentação Importância da prevenção da hipogalactia e mastite Aleitamento Materno: Característica do Leite Humano. Valor nutritivo e□ imunológico. Composição bioquímica. Composição imunológica. Vantagens do leite materno. Digestão. Fatores que influenciam na composição e volume do leite humano. Contra - indicação ao aleitamento materno. Leite humano estocado. Leites Não Humanos: Indicações e inconvenientes do aleitamento artificial. ☐ Comparações dos leites artificiais com o CODEX. Classificação dos leites não humanos quanto á composição. Métodos de esterilização e de industrialização. Métodos de preparo e de complementação dos leites artificiais. Conceito em Perinatologia: Terminologia técnica do período perinatal. Epidemiologia perinatal. Fatores de risco relacionados à morbimortalidade perinatal, à freqüência de baixo peso e prematuridade. Conseqüências da prematuridade e do baixo peso. Atendimento neonatal organização do atendimento neonatal. Avaliação da Maturidade do Recém - Nascido: Características físicas peculiares do RN Pré – termo e pós- termo. Método utilizado para avaliação da idade gestacional. Métodos de Dubowitz e capurro. Classificação do RN. Humanização e Prática na Atenção ao Recém - Nascido Normal: Modificações⊟ psicológicas durante a gestação. Anamnese materno no pré – parto. Cuidado com o RN na sala de parto. Avaliação da vitalidade com o Boletim de Apgar. Importância do contato precoce mãe – filho. Exame físico do RN. O alojamento conjunto. Encaminhamento do RN ao alojamento conjunto. Cuidados com o RN em alojamento conjunto. O RN de Baixo Peso: Conceito de RN de baixo-peso, prétermo e desnutrido. La Características funcionais do pré-termo e do RN com desnutrição intra - uterina. Lei Orgânica do Município. Lei do SUS n 8080/90 e 8142/90. Ética no servico público: Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PEDAGÓGICOS:

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008;
- APPLE, Michel; NOVOA, Antônio. Paulo Freire: política e pedagogia. Lisboa: Porto editora, 1998.



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003:
- ARROYO, Miguel G. Ofício de mestre: Imagens e Autoimagens. 6 ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2002.
- BOFF, Leonardo. O cuidado necessário. Petrópolis: Vozes, 2012.
- BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008;
- CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008;
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006;
- GIROUX, Henry A. Os professores como intelectuais rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 1997.
- HERNANDEZ, Fernando; A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho. São Paulo: Penso, 2017.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008;
- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.44 p.:Publicação do MEC:
- LA TAILLE, Yves de. Limites: três dimensões educacionais: São Paulo: Ática, 1998.
- LIMA, Elvira Souza. Neurociência e Aprendizagem Editora: INTERALIA;
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008;
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006;
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002;
- MEC Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais da disciplina;
- MELLO, Guiomar Namo de. Cidadania e Competitividade desafios educacionais para o 3º milênio. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2005;
- PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999;
- PERRENOUD, Philippe. A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica. Porto Alegre: ArtMed. 2002;
- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas. Porto Alegre: ArtMed. 1999;
- PERRENOUD, Phillippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005:
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008:
- SACRISTAN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: ArtMed. 2000;
- SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e Interdisciplinaridade. Porto Alegre: ArtMed. 1998;
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos. (In) disciplina Construção da disciplina consciente e interativa em sala de aula e na escola. 15 ed. São Paulo: Libertad, 2000. (Coleção Cadernos Pedagógicos do Libertad).
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005;
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003;
- VYGOTSKY, L.S., A formação social da mente. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- WEISZ, Telma, O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. 2. ed. Ática, 2000.
- WERNECK, Claudia. Ninguém mais vai ser bonzinho na sociedade inclusiva. 2 ed. Rio de Janeiro: WVA, 2000.
- ZABALA, A., A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

LEGISLAÇÃO:

- Constituição da República Federativa do Brasil Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;
- Currículo Paulista. Disponível em http://www.undime-sp.org.br/wp-content/uploads/2019/pdf/curriculo 26 07.pdf



- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Ética no serviço público; Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, <u>decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994</u>;
- Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 -Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional:
- Lei Municipal n. 590/2015 Plano Municipal de Educação de Tuiuti.
- Leis Municipais n.º 511/2013- Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e 683/2018, alteração do respectivo Plano.
- Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 Diretrizes Nacionais para a Educação Especial;
- Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 publicado no DOU 09/12/2010 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- Plano Nacional de Educação: Lei nº º13.005, de 25 de junho de 2014;
- Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial;
- Resolução nº. 3 CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração;

OBSERVAÇÃO: Na legislação indicada, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre:

-MEC – Base Nacional Curricular Comum – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e História. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf.

MEC – Publicações para a educação infantil e o Ensino Fundamental disponíveis em:http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12663&Itemid=1152 Mediação, 2010.

PANIZZA, Mabel e colaboradores – Ensinar Matemática na educação infantil e nas séries iniciais. Artmed,

SOARES, Magda. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2013.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS PEDAGÓGICOS:

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. Autonomia da Escola: princípios e propostas. 6ª ed. São Paulo, Cortez, 2004.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.44 p.:Publicação do MEC.
- LIMA, Elvira Souza. Neurociência e Aprendizagem Editora: INTERALIA.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.
- MEC Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais da disciplina;
- MELLO, Guiomar Namo de. Cidadania e Competitividade desafios educacionais para o 3º milênio. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2005.
- PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
- PERRENOUD, Philippe. A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica. Porto Alegre: ArtMed. 2002.
- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas. Porto Alegre: ArtMed. 1999.
- PERRENOUD, Phillippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- SACRISTAN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: ArtMed. 2000.
- SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e Interdisciplinaridade. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar. Porto Alegre: ArtMed. 1998.

LEGISLAÇÃO:

- Constituição Federal Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069 de 1990.
- Ensino Fundamental de nove anos orientações gerais publicação do mec
- LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/20/12/1996.
- LEI MUNICIPAL n.º 511/2013- Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e a 683/2018, alteração do respectivo Plano.
- PNE Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005 de 2014.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf http://peei.mec.gov.br/arquivos/politica_nacional_educacao_especial.pdf
- -BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br
- -BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
- -Currículo Paulista. Disponível em http://www.undime-sp.org.br/wp-content/uploads/2019/pdf/curriculo 26 07.pdf
- -Ética no serviço público; Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, <u>DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994</u>
- -LEI MUNICIPAL n. 590/2015 Plano Municipal da Educação de Tuiuti.

ESPECÍFICO:

Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Ciências: ensino, aprendizagem e avaliação. Ciências Naturais e Tecnologia. Temas transversais e Ciências. Terra e Universo. Evolução. Atmosfera e hidrosfera. Solos e rochas. Sustentabilidade, reciclagem e coleta seletiva. Ecologia. Poluição do solo, ar e água. Matéria. Transformações químicas. Energia. Movimento e força. Calor e temperatura. Magnetismo. Átomos e moléculas. Substâncias simples e Composta, substâncias orgânicas e inorgânicas.

- ASTOLFI, Jean-Pierre; DEVELAY, Michel. A didática das ciências. 4ª ed. Campinas: Papirus, 1995.132p
- BARROS, H. L. C. A água que bebemos. Presença Pedagógica. Belo Horizonte, vol 2, nº 7, p.79, 1996.
- BIZZO, Nélio Mais Ciência no Ensino Fundamental: metodologia de ensino em foco Editora do Brasil, 2014.



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- CARVALHO, Ana Maria Pessoa de, et ali. Ciências no ensino fundamental. São Paulo, Scipione,1998.
- CARVALHO, Anna Maria P. (org.) Ensino de Ciências: unindo a pesquisa e a prática. São Paulo: Pioneira Thompson Learning, 2003.
- CHASSOT, Attico Inácio. Para quem é útil o ensino da Ciência. Presença Pedagógica. Ed. Dimensão, ano I, nº 1, Jan/fev, 1995.
- DELIZOICOV, Demetrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria Castanho Almeida. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 2. ed. São Paulo: Cortez, c2002.
- FEYNMAN, R. P. Física em seis lições. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999
- FIGUEIREDO, A & PIETROCOLÁ, M. Faces da Energia. Coleção "Física: um outro lado. São Paulo: FTD. 2000
- GIANSANTI, R. O desafio do desenvolvimento sustentável. São Paulo: Editora Atual, 1999.
- HEWITT, P. G. Física Conceitual. Porto Alegre: ArtMed/ Bookman. 2001.
- LIMA, Maria Emília C. C. e BRAGA, Selma A. M. AGUIAR Jr., Orlando. Aprender Ciências: um mundo de materiais livro do aluno e livro do professor. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.
- MAGOSSI, R. L.; BONACELLA, P. H. Poluição das águas. São Paulo: Moderna, 1990
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. Parâmetros curriculares Nacionais Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Ciências Naturais.
- NARDI R. (org). Questões atuais no ensino de ciências. São Paulo: Escrituras, 1998.
- ROSA, A. V.; Agricultura e meio ambiente. São Paulo: Editora Atual, 1998.
- SANTOS, M. E V. M. Mudança Conceitual na sala de aula: um desafio pedagógico. Lisboa: Livros Horizontes, 1989.
- TOKITAKA, S.; GEBARA, H.; O verde e a vida: compreendendo o equilíbrio e o desequilíbrio ecológico. São Paulo: Ática,1997.
- UCKO, David A. Química para as Ciências da Saúde: uma introdução à Química Geral, Orgânica e Biológica. São Paulo: Ed. Manole, 1992.
- UZUNIAN, A. e ERNESTO, B. (2002). Biologia. São Paulo: Harbra. V1, V2, V3

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA:

Pedagógico

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. Autonomia da Escola: princípios e propostas. 6ª ed. São Paulo, Cortez, 2004.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.44 p.:Publicação do MEC.
- LIMA, Elvira Souza. Neurociência e Aprendizagem Editora: INTERALIA.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.
- MEC Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais da disciplina;
- MELLO, Guiomar Namo de. Cidadania e Competitividade desafios educacionais para o 3º milênio. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2005.
- PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
- PERRENOUD, Philippe. A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica. Porto Alegre: ArtMed. 2002.



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens entre duas lógicas. Porto Alegre: ArtMed. 1999.
- PERRENOUD, Phillippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- SACRISTAN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: ArtMed. 2000.
- SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e Interdisciplinaridade. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar. Porto Alegre: ArtMed. 1998.

Legislação:

- Constituição Federal Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069 de 1990.
- ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS ORIENTAÇÕES GERAIS Publicação do MEC
- LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/20/12/1996.
- LEI MUNICIPAL n. 590/2015 Plano Municipal da Educação de Tuiuti.
- LEI MUNICIPAL n.º 511/2013- Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e a 683/2018, alteração do respectivo Plano.
- PNE Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005 de 2014.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf http://peei.mec.gov.br/arquivos/politica_nacional_educacao_especial.pdf
- -BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br
- -BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
- -Currículo Paulista. Disponível em http://www.undime-sp.org.br/wp-content/uploads/2019/pdf/curriculo 26 07.pdf
- -Ética no serviço público; Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, <u>decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994</u>.

Específico:

MEC - Base Nacional Comum Curricular — Competências específicas de Geografia para o Ensino Fundamental — ano finais - unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC El EF 110518 versaofinal site.pdf Evolução do pensamento geográfico. Natureza e sociedade: os sistemas naturais; as ações humanas sobre a natureza. O espaço geográfico mundial e brasileiro: o processo de industrialização; o processo de urbanização; o espaço agrário; o papel do Estado na organização do espaço; a dinâmica demográfica; globalização e geopolítica. O ensino de Geografia: princípios metodológicos; o uso de representações cartográficas.

Globalização e as novas territorialidades: as redes de cidades. A urbanização brasileira e cidadania. Campo e a cidade: terra, trabalho e cidadania. O Brasil das questões socioambientais. Os desafios da conservação ambiental: as interações entre sociedade e natureza. Globalização: as novas transformações políticas, sócio-econômicas e culturais provocadas pela nova ordem mundial e pelos impactos ambientais provocados pelas inovações tecnológicas e novos conceitos econômicos mundiais. Desenvolvimento sustentável.

- Rosângela Doin; PASSINI, Elza Y. Espaço geográfico: ensino e representação. São Paulo: Contexto, 1989.
- -BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: geografia. Brasília: MEC/SEF, 1997.156p.
- -CARLOS, Ana Fani Alessandri. Geografia na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1999.



EDITAL N° 002/2019 DE, 02 de novembro de 2019

- -CARLOS, Ana Fani Alessandri. Novos Caminhos da Geografia. São Paulo: Contexto, 1999.
- -CAVALCANTI, L. S. Geografia: escola e construção do conhecimento. Campinas: Papirus, 1998.
- -MARTINI, André Roberto. Fronteiras e Nações. São Paulo: Contexto, 1992.
- -ROSS, Jurandyr L. Sanches, (org.). Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 1996.
- -SANTOS, Milton. O espaço do cidadão. São Paulo: Nobel, 1987.
- _____. Por uma outra globalização. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- __. Por uma geografia nova. Da crítica da geografia à geografia crítica. São Paulo:

EDUSP, 2002.